

AO ILMO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Referente :

CONTRARAZÕES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

JURIS FACTUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa legalmente constituída com C.N.P.J nº 07.032.513/0001-32, com endereço na Rua Jamil Gebara, nº 1-55, Sala 01, Jd. América, cep 17017-150, telefone (14) 2109-6400 e ou (14) 99113-0701 , e-mail andrea.salcedo@jurisfactum.com.br , vem respeitosamente , apresentar **CONTRA RAZÕES** em virtude de Recurso Administrativo , interposto pela empresa **HIGH SERVIÇOS DE COMPLIANCE LTDA** , C.N.P.J nº 35.419.369/0001-18, nos termos legais , pela contra-razões de fato e de direito que serão a seguir apresentadas:

1- DA TEMPESTIVIDADE

O certame foi realizado na sede da Câmara no dia 18/11/2022 às 13: 00 horas e finalizado às 18:00 horas. Tendo sido aberto prazo para que a empresa recorrida enviasse via e-mail relatório anonimizado através de software DataDiscovery ou Similar, sendo portanto a sessão pública suspensa, com reabertura interna no dia 24/11/2022, onde através de ATA foi considerado o sistema apresentado como valido e pela equipe de apoio considerado de acordo.

Sendo nesta data aberta contagem para recurso o que foi feito pela recorrente e, em ato continuo a recorrida na data de 30/11/2022 foi intimada do referido recurso, razão pela qual , a presente contra-razões é tempestiva.



 (14) 3223-6143  (14) 99855-7641  contato@jurisfactum.com.br

 Rua Jamil Gebara, 1-55 ▪ Jardim América, Bauru, SP ▪ CEP 17017-150

2- DOS FATOS

O objeto da presente licitação é a contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados, com valor médio máximo de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais), sendo que foram apresentados os seguintes concorrentes: Juris Factum Assessoria Empresarial Ltda, Comp9, Leadcomm Comércio Importação e Exportação e a própria recorrente High Compliance .

Conforme podemos verificar na ata a empresa Leadcomm não pode participar da etapa de lances , pois havia falha na documentação de credenciamento, motivo pelo qual foram classificados a empresa Juris Factum, High Compliance e Comp9.

A) DO VALOR DE PROPOSTA DO RECORRIDO SER TOTALMENTE EXEQUÍVEL

Sendo que os valores dos envelopes de proposta foram:

- ✓ Juris Factum com valor de R\$ 17.000,00
- ✓ High Compliance com valor de R\$ 99.000,00 (declinou)
- ✓ Comp09 com valor de R\$ 112.337,66 (declinou)
- ✓ Leadcomm com valor de R\$ 134.600,00 (sem autorização de lance)

Em fase de lances, tanto a empresa High Compliance como a empresa Comp09 declinaram.

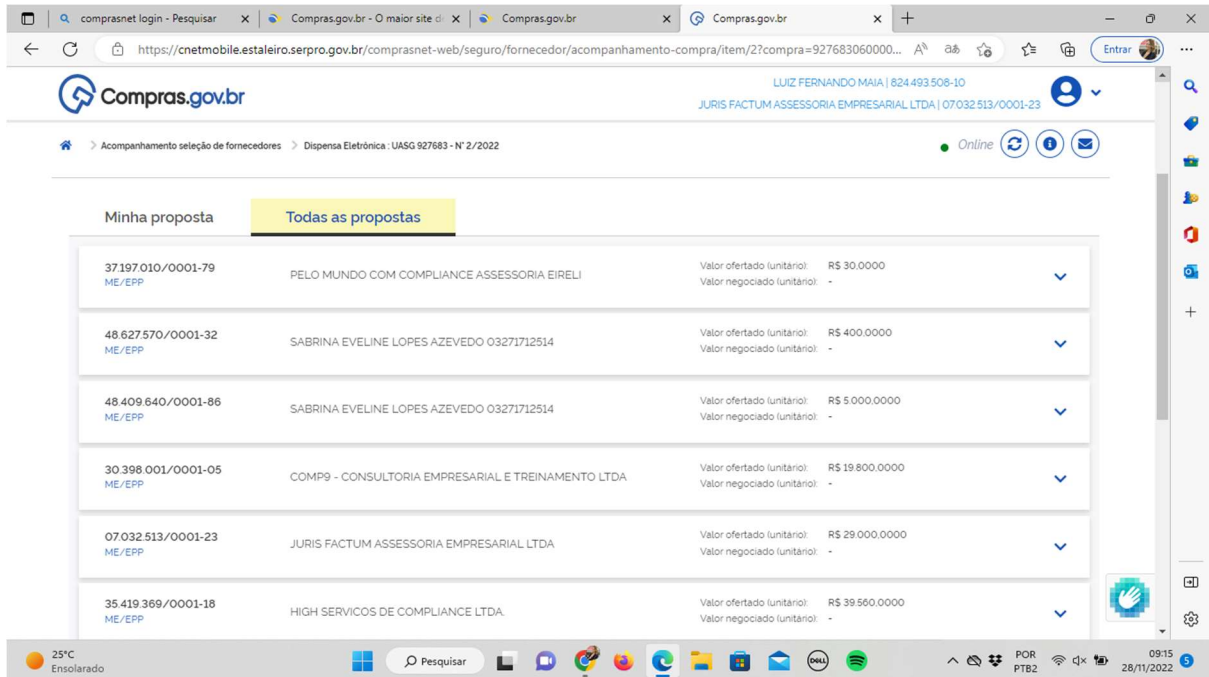
Juntou a recorrente pesquisas , tentando levar ao Poder Público ao erro e total prejuízo e consequente dano ao erário, pois conforme a própria comissão verificou e constou na ata, foi constatado que há diversas outras licitações que foram homologadas e adjudicadas por valores bem menores em relação ao mesmo objeto.

O contrato feito com a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com o mesmo objeto e com as mesmas etapas, s foi cumprido de forma integral pela empresa recorrida sem qualquer ressalva , sendo certo ainda que a estrutura é bem maior do que a da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'oeste .

//

Percebemos ainda, que a própria recorrente , recentemente , na data de a 18/11/2022 apresentou lance bem menor do que o lançado nesta licitação, conforme documentação abaixo no valor de R\$ 39.560,00:





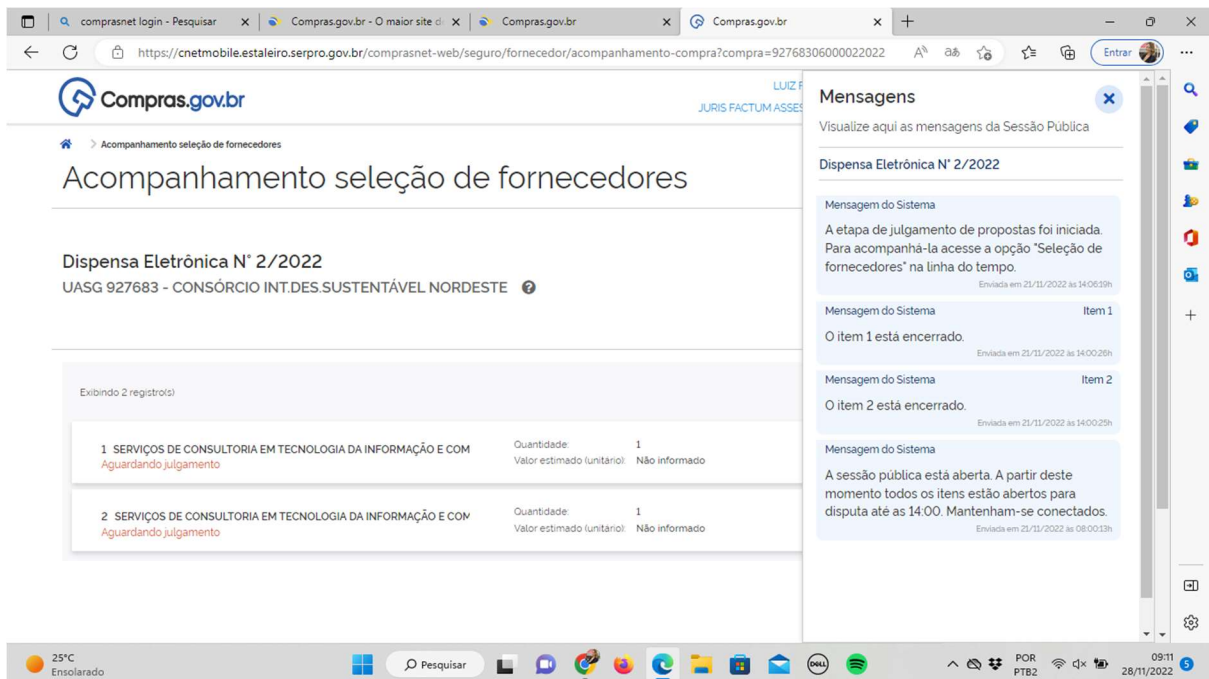
Compras.gov.br

LUIS FERNANDO MAIA | 824.493.508-10
JURIS FACTUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 07.032.513/0001-23

Acompanhamento seleção de fornecedores > Dispensa Eletrônica: UASG 927683 - N° 2/2022

Minha proposta **Todas as propostas**

Item	Descrição	Valor ofertado (unitário)	Valor negociado (unitário)
37.197.010/0001-79 ME/EPP	PELO MUNDO COM COMPLIANCE ASSESSORIA EIRELI	R\$ 30.000,00	-
48.627.570/0001-32 ME/EPP	SABRINA EVELINE LOPES AZEVEDO 03271712514	R\$ 400.000,00	-
48.409.640/0001-86 ME/EPP	SABRINA EVELINE LOPES AZEVEDO 03271712514	R\$ 5.000.000,00	-
30.398.001/0001-05 ME/EPP	COMP9 - CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA	R\$ 19.800.000,00	-
07.032.513/0001-23 ME/EPP	JURIS FACTUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 29.000.000,00	-
35.419.369/0001-18 ME/EPP	HIGH SERVICOS DE COMPLIANCE LTDA.	R\$ 39.560.000,00	-



Compras.gov.br

LUIS FERNANDO MAIA | 824.493.508-10
JURIS FACTUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 07.032.513/0001-23

Acompanhamento seleção de fornecedores

Dispensa Eletrônica N° 2/2022
UASG 927683 - CONSÓRCIO INT.DES.SUSTENTÁVEL NORDESTE

Exibindo 2 registro(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado (unitário)	Status
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	1	Não informado	Aguardando julgamento
2	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	1	Não informado	Aguardando julgamento

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Dispensa Eletrônica N° 2/2022

Mensagem do Sistema

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviada em 21/11/2022 às 14:06:59h

Mensagem do Sistema Item 1

O item 1 está encerrado.

Enviada em 21/11/2022 às 14:00:29h

Mensagem do Sistema Item 2

O item 2 está encerrado.

Enviada em 21/11/2022 às 14:00:29h

Mensagem do Sistema

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Enviada em 21/11/2022 às 08:00:13h



 (14) 3223-6143
  (14) 99855-7641
  contato@jurisfactum.com.br

 Rua Jamil Gebara, 1-55 • Jardim América, Bauru, SP • CEP 17017-150

Desta forma, não assiste razão ao recorrente , sendo portanto o valor total exequível e comprovado não apenas pela própria comissão, mas também através desta contrarrazões.

B) DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA RECORRIDA

Os atestados juntados pela recorrida, demonstram que a mesma cumpriu de forma integral os serviços desempenhados nas empresa Ecovita, Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, Thomriss, com objetos idêntico a este certame .

Desta forma, é claro que o serviço foi desempenhado na sua totalidade, não havendo portanto qualquer necessidade que seja o mesmo apresentado em porcentagem.

Alias, é claro que o sistema de porcentagem seria apenas e tão somente em caso de não conclusão de qualquer serviço que estaria sendo desempenhado e em virtude da necessidade de atestado, poderia os participantes fazê-lo através de porcentagem .

Veja , a própria comissão poderia e assim o fez, diligência ao atestados, inclusive o fez junto a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Razão não assiste o recorrente, pois a bem da administração pública o valor , assim como o próprio Edital orienta é o de menor preço, e desde que cumpridas todas as demais documentações necessárias, o que foi feito em sua totalidade pela recorrida Juris Factum.

Requer, que seja considerada o recurso interposto totalmente improcedente, requerendo ainda, que seja considerado a vencedora a empresa Juris Factum Assessoria Empresarial com a homologação e adjudicação do certame a seu favor.

Termos em que , cumpridas as necessárias formalidades legais, pede e espera-se

DEFERIMENTO

JURIS FACTUM ASSESSORIA EMPRESARIAL
Andréa Salcedo Monteiro dos Santos Gomes
OAB/SP 141.157



 (14) 3223-6143  (14) 99855-7641  contato@jurisfactum.com.br

 Rua Jamil Gebara, 1-55 ▪ Jardim América, Bauru, SP ▪ CEP 17017-150